

**LEI Nº 0366/97**

**DE: 03 DE ABRIL DE 1997.**

Dispõe sobre contratação de um Médico e um Contador ou Técnico em Contabilidade para a Administração Municipal e dá outras providências.

**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) médico e 01 (um) Técnico em Contabilidade para a Administração Municipal.

**Artigo 2º** - O prazo dos referidos contratos será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes. Os valores a serem pagos por mês serão os seguintes:

I - Médico R\$ 2.277,15 (Dois mil, duzentos setenta e sete reais e quinze centavos).

II- Contador ou Técnico em Contabilidade R\$ 869,49 (Oitocentos sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

**Artigo 3º** - O valor descrito no item II do artigo 2º terá o mesmo percentual de reajuste dos demais Servidores da Administração Municipal.

**Artigo 4º** - A carga horária do médico será de 20 (vinte) consultas diárias e do Contador ou Técnico em Contabilidade de 20 (vinte) horas semanais.

**Artigo 5º** - No primeiro mês de contratação o médico trabalhará o dobro das horas estipuladas no artigo

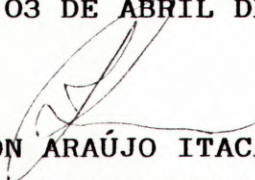
. . .

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1997.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE ABRIL DE 1997.**

  
**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**